



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 3/SPE, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003312/2018-06, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Espingarda, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.PR.035751-0.01, de titularidade da empresa CGH Espingarda Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.980.928/0001-48, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Licença de Instalação nº 23364, de 31 de agosto de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CGH Espingarda Geração de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CGH Espingarda Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o **caput**, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CGH Espingarda Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 09/01/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245661** e o código CRC **73B5E649**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial CGH Espingarda Geração de Energia Ltda.	CNPJ 24.980.928/0001-48
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	CGH Espingarda (Autorizada pela Licença de Instalação nº 23364, de 31 de agosto de 2018).
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica constituída de: I – Uma unidade geradora com 1.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora para 13,8 kV, junto à central geradora, e uma linha de 13,8 kV, de aproximadamente doze quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora ao alimentador São Cristóvão 13,8 kV da Subestação Passo do Iguazu 138 kV, de responsabilidade da Copel Distribuição S.A.
Período de Execução	De 01/09/2018 a 28/02/2020.
Localidade do Projeto	Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Jean Carlos Stahelein	CPF: 029.659.619-17
Responsável técnico: Jean Carlos Stahelein	CPF: 029.659.619-17
Contador: Maicon Miguel Salai	CPF: 026.180.709-92
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	2.852.076,47
Serviços	1.048.902,68
Outros	147.773,52
Total (1)	4.048.752,67
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	2.588.259,40

Serviços	1.010.617,74
Outros	142.379,79
Total (2)	3.741.256,93

Referência: Processo nº 48500.003312/2018-06

SEI nº 0245661